



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.511, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza contratação temporária de Monitor de Transporte Escolar Urbano por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para o ano letivo 2015, no seguinte cargo e quantidade, nos moldes da Lei Municipal n.º 2.739/2010, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do município.

Quat.	Cargo	Requisito	Valor	Horas
06	Monitor de Transporte Escolar Urbano	Ter cursado o ensino fundamental completo.	R\$ 1.200,00	40

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas em caráter excepcional de Monitor de Transporte Escolar Urbano, para atender as Escolas Municipais no transporte de alunos, com as seguintes atribuições:

I - Assistir ao seu superior hierárquico no preparo e atenção dos alunos quando estiver dentro do veículo.

II - Oferecer apoio administrativo e zelar pelo bom funcionamento e ordem dos alunos coibindo desavenças e tumultos.

III - Controlar, organizar a entrada dos alunos, conferir documentação, zelar do bem público.

IV - Oferecer apoio ao motorista que estiver dirigindo o veículo, dando maior segurança tanto para os alunos como também aos pais.

Art. 4º Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 21 de outubro de 2014.

JERÔNOMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procurador Jurídico
